



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 230

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 230

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 109/2019 20 DE MAIO DE 2019

DENOMINA “MAICON CÉSAR DOS SANTOS” A ÁREA DE LAZER 2, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ANTONIO BENEDITO PRADO, PAULINO D, FÁVERO E CARLOS CASSAVIA, NO BAIRRO VILA BELA, NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA- SP.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Granada aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “MAICON CÉSAR DOS SANTOS” a Área de Lazer 2, localizada entre as Ruas Antonio Benedito Prado, Paulino D. Fávero e Carlos Cassavia, no Bairro Vila Bela, no município de Nova Granada-SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 20 de maio de 2019

Dra. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
Prefeita

Portarias

PORTARIA Nº 0085/2019 31/05/2019

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE CARGO, DA SERVIDORA MUNICIPAL EM REGIME JURÍDICO “COMISSÃO” PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO “EM COMISSÃO”, NOS TERMOS DO ART. 37, I e II ‘IN FIN’, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Srª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica alterado o cargo da servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em “Comissão”, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 01/06/2019.

Nome	Nº. RG.	Cargo Anterior	Ref. Sal.	Cargo Atual	Ref. Sal.
Denise Brandt	21.858.796-X -SSP/SP	Assessor (a) do Departamento Municipal de Trânsito	“36”	Diretor (a) do Departamento de Cultura	“45”

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitida, é de livre nomeação e exoneração, bem como a carga horária é de 40 horas/semanais e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário da servidora municipal.

ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 230

Página 3 de 4

Nova Granada - SP, 31 de Maio de 2019.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 0086/2019 31/05/2019

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE CARGO, DA SERVIDORA MUNICIPAL EM REGIME JURÍDICO "COMISSÃO" PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO", NOS TERMOS DO ART. 37, I e II 'IN FIN', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr^a Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica alterado o cargo da servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 01/06/2019.

Nome	Nº. RG.	Cargo Anterior	Ref. Sal.	Cargo Atual	Ref. Sal.
Mariana Brasileiro de Caires	55.340.629-2-SSP/SP	Assessor (a) do Departamento de Cultura	"38"	Assessor (a) do Departamento Municipal de Trânsito	"36"

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitida, é de livre nomeação e exoneração, bem como a carga horária é de 40 horas/semanais e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de

Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário da servidora municipal.

ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 31 de Maio de 2019.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 0087/2019 31/05/2019

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO FUNCIONARIO, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO", NOS TERMOS DO ART. 37, II 'IN FIN', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitido nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 03/06/2019, a saber:

NOME	RG.	CARGO	REF. SALARIAL
Ronaldo Carvalho de Souza	43.306.179-0-SSP/SP	Assessor do Departamento de Cultura	"38"

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica declarado que o exercício do cargo pela ora admitida, é de livre nomeação e exoneração, bem como a carga horária de 40 horas/semanais e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 04 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 230

Página 4 de 4

do serviço.

ARTIGO 2º Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a formar o prontuário do admitido e a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 31 de Maio de 2019.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 032/2017 -

Processo nº 035/2017

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada para assessoria em elaboração de contratos e editais de fornecimento de serviços e materiais para atendimento às necessidades da municipalidade.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: Almeida Guilherme Advogados Associados

CNPJ - 07.248.565/0001-31

Alameda Jaú, 72 - 11º andar - Jardim Paulista

São Paulo - SP

Finalidade.....: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia 12/05/2020.

Data.....: 03/06/2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 059/2018 - Processo nº 083/2018

Objeto.....: Aquisição até 700 toneladas de massa asfáltico de tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para manutenção de ruas e avenidas do município de Nova Granada/SP, com entrega parcelada de acordo com a necessidade do encarregado da obra do município.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ - 10.558.895/0011-00

Estrada de Monções a Gastão Vidigal, s/nº - Zona Rural - Monções/SP, Cep-15275-000

Finalidade.....: Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 52.150,00 (Cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

Data.....: 03/06/2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal